Lei nº 819, de 18 de março de 2013

Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam criados 10 (dez) cargos de MOTORISTA com vencimentos mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) 06 (seis) cargos de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA com vencimentos mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 06 (seis) cargos de OPERADOR DE MÁQUINA, com vencimentos mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Os cargos criados pelo **caput** do artigo serão de provimento efetivo, devendo todos os cargos de motorista, criados por lei anteriores, terem o mesmo vencimento de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, com vencimentos mensais de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

Art. 3º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, poderá o Poder Executivo efetuar contratação para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquina, por prazo determinado, enquanto se realiza concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único – A contratação com base nesta Lei, será na forma do art. 443 § 1º, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º - Fica definido o seguinte vencimento mensal para o cargo abaixo relacionado:

Chefe de Gabinete.....R$ 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha. 18 de março de 2013.

Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal